

LEI COMPLEMENTAR Nº. 156, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE IPTU E TAXAS, PARA OS IMÓVEIS DOS LOTEAMENTOS CIDADE ALTA E LOTEAMENTO POPULAR CIDADE ALTA II, BENEFICIADOS PELO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, o Programa de Recuperação Fiscal - PRF, para os imóveis dos Loteamentos Cidade Alta e Loteamento Popular Cidade Alta II, que serão beneficiados pela Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (**REURB-S**), conforme Decreto nº. 038/2022, os quais abrangerão os seguintes débitos tributários:

I – IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

II – Taxas – decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível.

Parágrafo Único – A anistia dos débitos será de 100% (cem por cento) de desconto de juros e multas para Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis.

Art. 2º. A remissão total de débitos relativos aos fatos geradores dispostos no artigo 1º desta lei, será concedida somente quando comprovado que a situação econômica do contribuinte não lhe permite a liquidação do débito e alcançará todo o saldo devedor existente até a

CIDADE EM *Transformação*

data do deferimento, independentemente de estar ou não em dívida ou em processo judicial de execução fiscal, nos termos do art. 95 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – Somente será concedido o benefício de remissão total dos débitos, após o relatório social feito *in loco*, elaborado pelo servidor (a), assistente social do município de Campo Verde, com a devida comprovação das exigências da lei.

Art. 3º. O Programa de Recuperação Fiscal - PRF, destina-se a promover a regularização dos débitos vencidos, decorrentes dos imóveis beneficiados pela Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), tendo como fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, relativos aos débitos delineados no artigo 1º desta lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os débitos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriormente, não integralmente quitados.

Art. 4º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF, se dará por opção do sujeito passivo, devendo o mesmo ser o beneficiário da Regularização Fundiária, mediante assinatura do termo de confissão de dívida e parcelamento.

Parágrafo Único - A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, em parceria com a Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive mediante ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 8º, desta Lei, dentro do prazo nela definido.

Art. 5º. Ao aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PRF, o sujeito passivo deverá optar por parcelar os débitos tributários relativos aos tributos mencionados no art. 1º, na forma que determina o art. 8º desta Lei.

Art. 6º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – PRF não excluem as outras possibilidades de parcelamento dos débitos previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PRF:

I – a desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, exceção de pré-executividade e/ou demais procedimentos judiciais, com a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação.

§1º. Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do programa, o pagamento dos honorários de sucumbência equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, bem como das custas processuais.

a) Os honorários sucumbenciais, neste caso, poderão ser parcelados em até 03 (três) parcelas iguais, obedecendo o valor mínimo das parcelas, conforme dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Complementar nº. 045/2014.

§ 2º - Na hipótese de débito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Programa dos respectivos débitos, fica condicionada à extinção do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial;

§ 3º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no programa de eventual saldo devedor.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros, multas e correções referentes aos tributos mencionados no artigo 1º da presente Lei, observadas as seguintes condições:

I – Para quem aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – PRF, até 31 de agosto de 2022, podendo parcelar em até 30 (trinta) vezes, a contar da data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida;

II - Ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas serão realizadas mensais e sucessivas, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do acordo, obedecendo o valor mínimo das parcelas, conforme o dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Complementar nº. 045/2014;

III - A adesão considera-se formalizada com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento;

IV – Os débitos referentes a parcelamentos inadimplidos poderão ser reparcelados, sem a necessidade do pagamento inicial, conforme previsto no inciso III do art. 132 da Lei Complementar nº. 045/2014.

Art. 9º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – PRF, obriga ao sujeito passivo a:

I - A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas para ingresso no Programa instituído por esta Lei Complementar;

II - Ao pagamento integral do débito consolidado.

Art. 10º. A exclusão do contribuinte ou responsável, do Programa, acarretará:

I - O restabelecimento das condições originais do débito, com todos os encargos;

II - A inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o débito não estiver ali inscrito;

III - A propositura de execução judicial ou extrajudicial, caso já esteja inscrito;

IV - O prosseguimento da execução na hipótese de se encontrar ajuizada.

Art. 11. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do Programa de Recuperação Fiscal – PRF, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária.

Art. 12. As anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 13. Os efeitos da presente Lei integram o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 14. Faz parte da presente Lei, como Anexo Único a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme prescreve o inciso I, do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 19 de abril de 2022.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



**ESTUDO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
SOBRE A RENÚNCIA DE RECEITA, DOS TRIBUTOS DE IPTU, TAXAS E ALIENAÇÃO, INSCRITOS
EM DÍVIDA ATIVA, REFERENTE AO LOTEAMENTO CIDADE ALTA E CIDADE ALTA II.**

O Estudo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Lei Complementar nº101/2000, e será análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações.

Conforme dispõe o §1º, art.14 da LRF, as renúncias compreende, *in verbis*:

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

São pressupostos para a renúncia de receita os atendimentos de pelo menos um dos incisos do art. 14 da LRF conforme transcrito abaixo.

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Propõe-se neste projeto a renúncia dos juros e multas em 100% aplicadas sobre os tributos de IPTU, TAXAS e ALIENAÇÃO, inscritos em dívida ativa até 31/12/2021, para parcelamento conforme descrito no projeto de lei, exclusivamente para os imóveis que serão contemplados pela regularização fundiária Urbana de interesse social, do loteamento Cidade Alta e Cidade Alta II.



O presente estudo fundamentou-se nas informações da Planilha com o levantamento dos débitos em Dívida Ativa por imóveis, conforme consulta ao sistema informatizado de tributação, anexo a este.

QUADRO 01: VALORES APURADOS.

	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO
IPTU e TAXAS	264.386,25	109.037,89	10.700,24	93.756,13
ALIENAÇÃO	148.741,22	267.027,44	19.054,06	137.573,71

* DADOS EXTRAIDOS DA PLANILHA ANEXA, EM CONSULTA OS EXTRATOS DE DEBITOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE TRIBUTAÇÃO

QUADRO 02: VALOR PREVISTO PARA LANÇADO DO IPTU

ANO	LANÇADO
2022	18.523.414,06

* O VALOR LANÇADOS FOI RETIRADO DA PLANILHA DE CONFERENCIA DO LANÇAMENTO ANUAL.

A renúncia prevista nesse estudo é de R\$ 405.819,63 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), cujos valores serão compensados pelo aumento na arrecadação de IPTU, também pelo aumento da arrecadação das taxas (que sofreram reajuste de 10,06% conforme IPCA), e também pelo valor principal do IPTU, TAXAS e ALIENAÇÃO que será recebida com as devidas correções monetárias.

Ademais, informamos que a referida renúncia de receita foi prevista na Lei nº 2726/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Campo Verde, 06 de Abril de 2022

Atenciosamente

Arlete Fassicolo P. Nunes
ARLETE FASSICOLO P. NUNES
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria 570/2021

CIDADE ALTA I

QP	LOTE	COD. IMÓVEL	VALOR ORIG.	CORREÇÃO	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO	CONTRIBUINTE	OBSERVAÇÕES
16	4	11113	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	OSMAR MARQUES DA SILVA	-
16	6	11115	R\$ 588,21	R\$ 131,55	R\$ 90,36	R\$ 14,41	R\$ 824,53	2020	JONATHA ANDRE BRAGA	SPC
16	12	11128	R\$ 2.315,03	R\$ 516,78	R\$ 354,89	R\$ 56,65	R\$ 3.243,35	2020	DARIO DOS REIS	SPC
16	13	11129	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	TONI CESAR HUBNER	-
16	16	11132	R\$ 2.235,25	R\$ 743,54	R\$ 691,37	R\$ 59,58	R\$ 3.729,74	2018	JOAQUIM SIMAO FERNANDES SOUZA	SPC
16	29	11151	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	APARECIDA KAYOKO NOSAKI	-
17	2	11302	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	ANDERSON DA ROCHA	-
17	8	11308	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	ELCIO ALBERTON	-
17	12	11395	R\$ 1.091,97	R\$ 242,73	R\$ 200,86	R\$ 29,97	R\$ 1.565,53	PARC. 2018	MARCELIO DIAS NASCIMENTO	SPC
17	13	11312	R\$ 448,75	R\$ 45,15	R\$ 36,17	R\$ 9,88	R\$ 533,95	2021	ANJOS BATISTA LEITE	-
17	23	11321	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	DANIEL EUJACIO TEIXEIRA	SPC
17	24	11322	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS	-
17	27	11325	R\$ 3.165,05	R\$ 1.468,80	R\$ 1.911,99	R\$ 111,02	R\$ 6.656,86	2014	ANTONIO APARECIDO SOARES DE CARVALHO FILHO	SPC/EXECUTADO
17	30	11328	R\$ 743,13	R\$ 88,98	R\$ 107,74	R\$ 26,60	R\$ 960,95	PARC. 2021	ELTON IBIAPINO PINHEIRO	SPC
			R\$ 10.587,39	R\$ 3.237,53	R\$ 3.381,88	R\$ 308,11	R\$ 17.514,91			



**ESTUDO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
SOBRE A RENÚNCIA DE RECEITA, DOS TRIBUTOS DE IPTU, TAXAS E ALIENAÇÃO, INSCRITOS
EM DÍVIDA ATIVA, REFERENTE AO LOTEAMENTO CIDADE ALTA II.**

O Estudo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Lei Complementar nº101/2000, e será análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações.

Conforme dispõe o §1º, art.14 da LRF, as renúncias compreende, *in verbis*:

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

São pressupostos para a renúncia de receita os atendimentos de pelo menos um dos incisos do art. 14 da LRF conforme transcrito abaixo.

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Propõe-se neste projeto a renúncia dos juros e multas em 100% aplicadas sobre os tributos de IPTU, TAXAS e ALIENAÇÃO, inscritos em dívida ativa até 31/12/2021, para parcelamento conforme descrito no projeto de lei, exclusivamente para os imóveis que serão contemplados pela regularização fundiária Urbana de interesse social, do loteamento Cidade Alta II.



O presente estudo fundamentou-se nas informações da Planilha com o levantamento dos débitos em Dívida Ativa por imóveis, conforme consulta ao sistema informatizado de tributação, anexo a este.

QUADRO 01: VALORES APURADOS.

	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO
IPTU e TAXAS	253.798,86	105.656,01	10.392,13	90.518,60
ALIENAÇÃO	148.741,22	267.027,44	19.054,06	137.573,71

* DADOS EXTRAIDOS DA PLANILHA ANEXA, EM CONSULTA OS EXTRATOS DE DEBITOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE TRIBUTAÇÃO

QUADRO 02: VALOR PREVISTO PARA LANÇADO DO IPTU

ANO	LANÇADO
2022	18.523.414,06

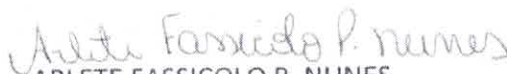
*O VALOR LANÇADOS FOI RETIRADO DA PLANILHA DE CONFERENCIA DO LANÇAMENTO ANUAL.

A renúncia prevista nesse estudo é de R\$ 402.129,64 (quatrocentos e dois mil, cento e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos), cujos valores serão compensados pelo aumento na arrecadação de IPTU, também pelo aumento da arrecadação das taxas (que sofreram reajuste de 10,06% conforme IPCA), e também pelo valor principal do IPTU, TAXAS e ALIENAÇÃO que será recebida com as devidas correções monetárias.

Ademais, informamos que a referida renúncia de receita foi prevista na Lei nº 2726/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Campo Verde, 02 de Março de 2022

Atenciosamente


ARLETE FASSICOLO P. NUNES
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria 570/2021



Ofício Nº 054/2022 - SMARFHMA
Ilma. Sra. Arlete Fassicolo
Secretária Municipal de Fazenda.

Prezada Senhora:

Vimos por meio deste solicitar que faça o levantamento dos débitos atualizados de IPTU, Taxas e também das Alienações dos mutuários do Loteamento Cidade Alta II, que serão inseridos no programa de Regularização Fundiária. Segue anexo planilhas das Quadras e Lotes a ser feito levantamento. Também enviado via arquivo digital.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos, e nos colocamos a disposição.

Campo Verde - MT, 31 de Janeiro de 2022.

Flávio Gesser Mattei

Secretário de Agricultura, Regularização Fundiária,
Habitação e Meio Ambiente.
Portaria nº638/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 512/2022
Data: 31/01/2022 19:05
Interessado: (P) FLAVIO GESSER MATTEI
Setor: DOCUMENTOS - SECRETARIA DE FAZENDA

*Arlete Fassicolo P. Assis
Secretaria de Fazenda
PORTARIA Nº 570/2021
01/02/22
Pom P. Assis
Pom P. Assis*

M **Transformação**

DEBITOS DE IPTU + TAXAS (CIDADE ALTA II)										
QD	LOTE	COD IMOVEL	VALOR ORIG.	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO	CONTRIBUINTE	OBSERVAÇÕES
2	1	9400	R\$ 6.370,74	R\$ 1.488,66	R\$ 163,79	R\$ 1.868,38	R\$ 9.841,57	2019-2021	PAULO ROBERTO CAMPOS DE SOUZA	SPC
3	1	9404					R\$		JOSE ANGELO BATISTA	
3	3	9406	R\$ 8.032,96	R\$ 2.388,41	R\$ 236,80	R\$ 2.367,16	R\$ 13.025,33	2011-2021	RELJANE CRISTINA S. COSMO	SPC + EXECUÇÃO
4	3	9410	R\$ 3.137,13	R\$ 939,85	R\$ 125,94	R\$ 905,82	R\$ 5.108,74	2014-2021	MARCOS ANTONIO DE PAULA ROBERTO CORRADINI MARTINS	
5	4	9415					R\$		IRASMO FARLES GONCALVES NUNES	
7	3	9422					R\$		ROBERTO CORRADINI MARTINS	
7	8	9427					R\$		MARQUES DOMINGOS GONCALVES	
8	2	9429					R\$		LUIZ ANTONIO BERNARDO	SPC + PROTESTO + EXECUÇÃO
8	6	9433	R\$ 3.383,88	R\$ 3.030,18	R\$ 158,43	R\$ 1.934,09	R\$ 8.506,58	2009-2021	AMARILDO PAES LEMES DE FREITAS	SPC
8	8	9435	R\$ 4.863,75	R\$ 1.151,22	R\$ 123,14	R\$ 1.293,06	R\$ 7.431,17	2019-2021	DOUGLAS FRANCISCO DE CAMPOS	SPC + EXECUÇÃO
8	9	9436	R\$ 1.472,68	R\$ 636,92	R\$ 42,11	R\$ 632,03	R\$ 2.783,74	2018-2021	CRISTIANO MARQUES REIS DE OLIVEIRA	
8	10	9437					R\$		REGINALDO ANTONIO DA SILVA	SPC + EXECUÇÃO
8	11	9438	R\$ 3.976,52	R\$ 1.638,06	R\$ 110,38	R\$ 1.542,01	R\$ 7.266,97	2017-2021	NARCISO COSTA LIMA	SPC
8	14	9441	R\$ 3.346,15	R\$ 1.073,95	R\$ 90,67	R\$ 1.186,48	R\$ 5.697,25	2018-2021	JURANDY DE OLIVEIRA SILVA	
9	4	9448					R\$		GRACIELE BERTUSSI	
9	5	9449					R\$		ARNALDO FERREIRA LIMA	
9	8	9452					R\$		MAXWEL ALVES DA SILVA	
9	9	9453					R\$		ESTER SILVESTRE GUIMARÃES	SPC
9	11	9455	R\$ 482,97	R\$ 27,22	R\$ 10,64	R\$ 48,59	R\$ 569,42	2021	ELAINE PEREIRA DA SILVA MARTINS	SPC
9	12	9456	R\$ 2.286,80	R\$ 687,71	R\$ 61,32	R\$ 778,65	R\$ 3.814,48	2018-2021	LUCIA BORGES DOS ANJOS	SPC + PROTESTO + EXECUÇÃO
9	13	9457	R\$ 1.594,87	R\$ 514,40	R\$ 43,07	R\$ 557,88	R\$ 2.710,22	2017-2021	ADERBAL SOBRINHO DE ARAUJO	
9	16	9460	R\$ 4.228,62	R\$ 4.302,19	R\$ 223,87	R\$ 2.624,50	R\$ 11.379,18	2009-2021	IGREJA BATISTA DA PAZ DE CAMPO VERDE - MATO GROSSO - (IBPCV)	
9	18	9462					R\$		VALDEMIR MIELO DE OLIVEIRA	SPC + EXECUÇÃO
9	19	9463	R\$ 2.098,43	R\$ 1.283,09	R\$ 124,74	R\$ 1.097,28	R\$ 4.603,54	2014-2019	CARLOS AUGUSTO SILVA COUTINHO	
9	22	9466					R\$		MARCOS SIQUEIRA TELES	
9	23	9467	R\$ 2.189,41	R\$ 382,01	R\$ 66,33	R\$ 352,42	R\$ 2.990,17	2016-2021	JANICE PAULA DA SILVA	
9	26	9482					R\$		DENIVAL RODRIGUES FERNADES	SPC + EXECUÇÃO
9	29	9531	R\$ 3.665,78	R\$ 2.463,05	R\$ 149,27	R\$ 1.908,07	R\$ 8.186,17	2011-2021	FERNANDA GUEDES DE FREITAS	
9	30	9532	R\$ 865,23	R\$ 110,26	R\$ 20,92	R\$ 180,57	R\$ 1.176,98	2020-2021	PAULO AUGUSTO DA SILVA	
10	2	9537					R\$		ORLANDO MARTINS DE CARVAES	
10	8	9545					R\$		MARCELO PEREIRA ARAUJO	
10	10	9548					R\$		NELZA CRISTINA DA SILVA	SPC
10	12	9551	R\$ 2.292,08	R\$ 427,34	R\$ 79,13	R\$ 613,61	R\$ 3.412,16	2018-2021	LAURIMAR RODRIGUES DE SOUZA	
10	13	9553	R\$ 2.030,21	R\$ 118,64	R\$ 44,69	R\$ 204,24	R\$ 2.397,78	2021	GILBERTO ROSA DOS SANTOS	
10	15	9556					R\$		LEOSMAR FLORENTINO DE LARA	
10	16	9557	R\$ 985,70	R\$ 126,32	R\$ 23,84	R\$ 206,23	R\$ 1.342,09	2020-2021	MARCIO SIQUEIRA	
10	17	9559					R\$		EDVALDO GOMES DE SANTANA	SPC
10	19	9561	R\$ 2.142,20	R\$ 59,98	R\$ 9,32	R\$ 37,20	R\$ 320,70	2019	PAULO CESAR ALVES DE FREITAS	
10	20	9563					R\$		ELIO SIROTA	SPC + EXECUÇÃO
10	21	9564	R\$ 2.940,81	R\$ 1.785,02	R\$ 139,34	R\$ 1.373,34	R\$ 6.238,51	2009-2021	VERA LUCIA CARVALHO NOGUEIRA	
10	22	9566					R\$		CLAUDIO AURELIO DOS SANTOS BRESSAN	SPC + EXECUÇÃO
10	25	9570	R\$ 1.526,61	R\$ 738,36	R\$ 60,06	R\$ 609,26	R\$ 2.934,29	2013-2021	GELSIR SARTORI	
11	7	9584					R\$		ROZANGELIA DE FATIMA GONCALVES DA SILVA	SPC
11	9	9586	R\$ 1.103,86	R\$ 261,03	R\$ 28,60	R\$ 315,43	R\$ 1.718,92	2019-2021		

11	10	9587	R\$	2.554,03	R\$	1.240,16	R\$	94,91	R\$	1.108,55	R\$	4.997,65	2014-2021	JOAO BOSCO RODRIGUES NOGUEIRA	SPC + EXECUÇÃO
11	16	9594	R\$	1.435,05	R\$	235,87	R\$	38,76	R\$	310,02	R\$	2.019,70	2017-2021	LUCIANO SANTANA DA SILVA	SPC
11	20	9598												ROSILDA BALBINA DA COSTA	
11	23	9601												MARIA ANTONIA DA SILVA	
11	25	9603												TEREZA HENRIQUE DE SOUZA VENANCIO	
11	26	9604	R\$	339,32	R\$	16,13	R\$	7,47	R\$	34,13	R\$	197,05	2021	SERGIO MULLER	
11	28	9606	R\$	1.043,07	R\$	600,88	R\$	33,71	R\$	506,48	R\$	2.183,64	2012-2018	UANDER MATTAS SOARES	SPC
12	2	9469	R\$	1.183,55	R\$	280,19	R\$	30,66	R\$	349,25	R\$	1.843,65	2019-2021	JULIANO AGRIPINO DA SILVA	SPC
12	3	5470	R\$	721,14	R\$	179,13	R\$	18,27	R\$	194,53	R\$	1.113,07	2019-2020	LAERCIO RIBEIRO	
12	4	9471												ENESIO GRIMAR GALDINO DE SOUZA	
12	5	9472												JOSE ROSIVALDO VITURINO	
12	6	9473	R\$	2.959,22	R\$	2.538,50	R\$	125,18	R\$	1.721,83	R\$	7.324,73	2011-2021	RENATO EDUARDO FERREIRA	SPC + PROTESTO + EXECUÇÃO
12	9	9476	R\$	388,49	R\$	22,70	R\$	8,56	R\$	39,08	R\$	458,83	2021	DIVINO COSTA DE SOUZA	
12	10	9477												ANDERSON LUIZ MACARINE	
12	12	5480												ARNALDO SANTANA DE MACEDO	
12	13	9483												FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	
12	15	9485												ANA CRISTINA FOGACA DA CRUZ	
12	16	9486	R\$	810,23	R\$	116,49	R\$	19,84	R\$	181,07	R\$	1.127,63	2020-2021	IVONEI CAMARGO DE SOUZA	SPC
12	17	9487	R\$	934,13	R\$	54,59	R\$	20,57	R\$	93,98	R\$	1.103,27	2021	MARIO FERNANDES DOS SANTOS	
12	18	9488												SILVANA DE SOUSA PASSOS	
12	19	9489												SILVANE OLIVEIRA DOS SANTOS	
12	21	9491	R\$	326,50	R\$	76,82	R\$	8,85	R\$	116,00	R\$	528,17	2020	EDSON TEIXEIRA NEVES	
12	22	9492	R\$	251,07	R\$	59,07	R\$	6,81	R\$	89,19	R\$	486,14	2020	LAZARA BARCELOS GOUVEIA	
12	23	9493	R\$	402,82	R\$	23,54	R\$	8,87	R\$	40,33	R\$	475,76	2021	NELSON RAMOS MIRANDA	
12	24	9494												SERGIO BARBOSA CRUZ	
12	25	9495	R\$	888,55	R\$	120,12	R\$	21,71	R\$	197,86	R\$	1.228,24	2020-2021	JOEL SIMÕES	SPC + PROTESTO + EXECUÇÃO
12	28	9498	R\$	1.017,72	R\$	146,00	R\$	24,90	R\$	226,97	R\$	1.415,59	2020-2021	DIANE LUIZ DE SOUZA	
12	29	9499	R\$	378,90	R\$	22,14	R\$	8,35	R\$	38,12	R\$	447,51	2021	DANILO MACEDO DELIBERARI	SPC
12	30	9500	R\$	487,58	R\$	28,50	R\$	10,73	R\$	49,05	R\$	575,86	2021	SILVIO DA SILVA PEREIRA	
13	1	9501												JOSE MANOEL DE SOUZA SANTOS	
13	2	9502	R\$	2.116,36	R\$	399,57	R\$	53,26	R\$	545,77	R\$	3.114,96	2019-2021	MARIA SOARES DE AMORIM	SPC
13	4	9504												FABIO BASSANESI	
13	5	9505	R\$	496,81	R\$	29,25	R\$	10,93	R\$	49,98	R\$	586,97	2021	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	
13	6	9506	R\$	2.598,00	R\$	614,94	R\$	67,27	R\$	764,53	R\$	4.044,14	2019-2021	WELTER SILVA DE JESUS	
13	7	9507												IDMAR SHIRINO DA SILVA	
13	8	9508	R\$	1.886,95	R\$	671,86	R\$	51,20	R\$	673,47	R\$	3.283,48	2017-2021	VALTEIR MARTINS DA SILVA	SPC
13	9	9509	R\$	2.450,44	R\$	1.064,13	R\$	68,67	R\$	983,80	R\$	4.567,04	2017-2021	ILMA CANDIDA DE SOUZA	SPC + EXECUÇÃO
13	10	9510	R\$	1.537,70	R\$	235,90	R\$	39,55	R\$	339,20	R\$	2.147,35	2018-2021	ROBERTO FARIAS DOS SANTOS	
13	11	9511	R\$	642,96	R\$	151,53	R\$	17,43	R\$	228,43	R\$	1.040,35	2020	JANIO NEVES DE SOUZA	SPC
13	13	9513	R\$	467,58	R\$	47,58	R\$	11,80	R\$	65,73	R\$	587,69	2019-2021	CARLOS ROBERTO MIRANDA STROMBERG	
13	15	9515	R\$	1.604,59	R\$	523,05	R\$	62,57	R\$	464,42	R\$	2.633,63	2011-2021	FELIZEU LOPES DA SILVA	SPC + EXECUÇÃO
13	17	9517	R\$	589,40	R\$	34,70	R\$	12,97	R\$	59,29	R\$	696,36	2021	JOSE FRANCISCO COELHO	
13	19	9519												HELIO PEREIRA DE MATOS	
14	2	9521												WESLEI LEANDRO ALENCAR	
14	4	9523	R\$	528,45	R\$	31,12	R\$	11,83	R\$	53,16	R\$	624,36	2021	APARECIDO PORFIRIO DE SOUZA	
14	5	9524												MAURO SERGIO RODRIGUES LEONIS	

14	6	9525	R\$	496,55	R\$	29,24	R\$	10,93	R\$	49,95	R\$	586,67	2021	FRANCINAURO LAURENTINO GONCALVES	
14	9	9529												RONAM GARBOZZA BETIATO	
14	11	9533	R\$	543,01	R\$	31,97	R\$	11,95	R\$	54,63	R\$	641,56	2021	JOAO PAULO DE SOUZA	
14	12	9536												FALMOIANEZ GONCALVES NIUNES	
14	13	9538												IVO ESTEVAO DA SILVA	
14	14	9541	R\$	404,27	R\$	23,80	R\$	8,91	R\$	40,67	R\$	477,65	2021	JANSILEIA FRANCISCA NOGUEIRA	
14	15	9547	R\$	170,76	R\$	6,40	R\$	3,76	R\$	17,19	R\$	198,11	2021	KEZIA APARECIDA FIGUEREDO CANDIDO	
14	16	9550	R\$	1.085,67	R\$	156,40	R\$	26,56	R\$	242,41	R\$	1.511,04	2020-2021	VAMILEIA LUIZ DUARTE BELLE	
14	17	9552	R\$	732,92	R\$	105,47	R\$	17,94	R\$	163,50	R\$	1.019,83	2020-2021	HUGO NATANAEL LORREA SILVA	SPC
15	3	9573												ADEMIR ANTONIOLLI	
15	4	9574	R\$	382,00	R\$	22,49	R\$	8,41	R\$	38,43	R\$	451,33	2021	VITURINO PEDROSO PEREIRA	
15	5	9575												AILTON FRANCISCO DA CRUZ	
15	6	9578	R\$	531,01	R\$	31,27	R\$	11,69	R\$	53,42	R\$	627,39	2021	LEDILNO DIAS DA SILVA	
15	7	9580												ALCIDES GONCALVES DA SILVA	
15	11	9613	R\$	758,32	R\$	179,65	R\$	19,64	R\$	223,52	R\$	1.181,13	2019-2021	FANIA IARA GONCALVES NIUNES	SPC
15	12	9615												TEODORO GOMES DA SILVA	
15	17	9634												FABIO RODRIGUES DE FREITAS	
15	18	9637												AVAILTON LEMES MACHADO	
15	19	9641												JOSE RODRIGO TELES DOS SANTOS	
15	21	9645	R\$	1.967,59	R\$	302,22	R\$	51,36	R\$	430,33	R\$	2.751,50	2017-2021	JOSEPERSON DIVINO COSTA DA CRUZ	SPC
15	22	9646	R\$	990,90	R\$	204,04	R\$	26,15	R\$	222,90	R\$	1.443,99	2018-2021	BENEDITO GONCALVES DOS SANTOS	SPC + PROTESTO
15	25	9649	R\$	3.346,15	R\$	1.076,88	R\$	90,67	R\$	1.186,48	R\$	5.706,18	2018-2021	VICENTE GONCALVES PEREIRA	SPC
15	26	9651	R\$	600,04	R\$	59,85	R\$	13,67	R\$	83,85	R\$	757,41	2019-2021	MACIEL DA SILVA PASSOS	
15	28	9653												MARCOS BUENO CURI	
15	29	9667												SANDRA LUZIA DA SILVA	
16	1	9727	R\$	2.147,19	R\$	126,44	R\$	47,27	R\$	216,01	R\$	2.536,91	2021	WASHINGTON DOLIGLAS ROCHA	
16	4	9730	R\$	934,13	R\$	55,01	R\$	20,57	R\$	93,98	R\$	1.103,69	2021	MIGUEL MAGNO MUDREK	
16	5	9731												ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS	
16	7	9733	R\$	2.290,99	R\$	1.076,60	R\$	180,15	R\$	703,63	R\$	4.251,37	2009-2021	NILDA VAZ BORGES DE ALMEIDA	SPC + PROTESTO
16	8	9734												CELIO ROSA PASSOS	
16	9	9735	R\$	1.340,94	R\$	393,03	R\$	37,93	R\$	386,11	R\$	2.156,21	2017-2021	MARIA APARECIDA DE LIMA	SPC
16	10	9737	R\$	392,37	R\$	23,10	R\$	8,64	R\$	39,47	R\$	461,58	2021	LEONI TERESINHA BARBARO ALVES	
16	11	9740	R\$	1.080,33	R\$	363,17	R\$	30,31	R\$	435,38	R\$	1.909,19	2019-2020	GILMAR CAMPOS DA SILVA	SPC
16	14	9748	R\$	354,97	R\$	20,89	R\$	7,82	R\$	35,71	R\$	419,39	2021	ALINE RIVANE VAZ	
16	15	9750	R\$	448,65	R\$	26,41	R\$	9,88	R\$	45,14	R\$	539,08	2021	CLAUDINEI RODRIGUES LOPES	SPC
16	17	9752												ROMEU BONI	
16	18	9753	R\$	832,04	R\$	120,62	R\$	20,38	R\$	186,93	R\$	1.158,47	2020-2021	DENILDE DE LURDES SILVA	
16	19	9754	R\$	1.231,86	R\$	645,70	R\$	44,75	R\$	532,71	R\$	2.455,02	2010-2021	ALESSANDRA PEREIRA ROCHA	SPC + EXECUÇÃO
16	21	9756	R\$	369,06	R\$	53,82	R\$	9,06	R\$	85,38	R\$	517,32	2020	JOAO MARCOS BINATI PEREIRA	
16	22	9757	R\$	92,79	R\$	45,29	R\$	2,70	R\$	42,15	R\$	182,93	2019	EVANDRO GONCALVES ROCHA	SPC
16	26	9761	R\$	701,72	R\$	41,32	R\$	15,45	R\$	70,59	R\$	829,68	2021	DORIZETE CORELHO BARBOSA SENAS	
16	29	9764												OSMAR ALVES DO CARMO	
17	1	9608	R\$	1.041,53	R\$	163,63	R\$	30,17	R\$	223,92	R\$	1.459,25	2013-2021	APARECIDA ALVINA DE SOUZA GUIMARAES	
17	2	9610												JOAO ALVES DOS SANTOS	
17	5	9616												IVAN PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	
17	6	9619	R\$	1.418,70	R\$	453,65	R\$	38,18	R\$	489,70	R\$	2.400,23	2018-2021	VALDIVAN DE JESUS DO REGO	SPC

17	11	9624	R\$ 550,29	R\$ 174,32	R\$ 14,92	R\$ 195,31	R\$ 935,24		ANTONIO VIEIRA MARTINS	SPC
17	12	9625	R\$ 1.495,80	R\$ 949,51	R\$ 44,23	R\$ 716,84	R\$ 3.206,18	2018-2021	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	SPC + PROTESTO
17	13	9627	R\$ 256,08	R\$ 33,80	R\$ 6,28	R\$ 59,24	R\$ 355,40	2020	LENI GOMES DA SILVA	
17	14	9628							FERNANDO VIEIRA DE MORAES	
17	20	9636	R\$ 954,68	R\$ 56,80	R\$ 30,12	R\$ 190,00	R\$ 1.271,60	2020-2021	IZAEDINO RODRIGUES DA SILVA	
17	21	9638							ELIZIANE BORELLA	
17	22	9639	R\$ 2.067,51	R\$ 889,54	R\$ 81,46	R\$ 664,17	R\$ 3.702,68	2011-2021	ADEMILSON DELAMUTA	SPC + EXECUCAO
17	23	9640							SEBASTIANA GOMES DE SOUZA	
17	26	9650	R\$ 3.346,15	R\$ 1.113,80	R\$ 90,67	R\$ 1.186,48	R\$ 5.737,10	2019-2021	LUIZA SANTANA DOS SANTOS	SPC
17	27	9679	R\$ 376,54	R\$ 22,30	R\$ 8,29	R\$ 37,88	R\$ 445,01	2021	ROSEMILDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRA	SPC
18	2	9683	R\$ 2.543,35	R\$ 780,43	R\$ 80,14	R\$ 868,65	R\$ 4.273,17	2017-2021	ROSILDA ALVIM DE OLIVEIRA	SPC
18	3	9684	R\$ 30,00	R\$ 104,78	R\$ 4,36	R\$ 42,71	R\$ 181,85	2010	ZILDA MARA OLIVEIRA CAMPOS	
18	5	9686	R\$ 298,49	R\$ 132,65	R\$ 8,69	R\$ 135,58	R\$ 575,41	2019	MARILENE BONDSPACHO DE SIQUEIRA	SPC
18	6	9687	R\$ 1.228,36	R\$ 917,89	R\$ 54,97	R\$ 675,49	R\$ 2.876,91	2009-2021	FERNANDO BLUME	SPC + EXECUCAO
18	11	9692	R\$ 368,75	R\$ 21,84	R\$ 8,12	R\$ 37,10	R\$ 435,81	2021	ENI CARVALHO DE SOUZA	
18	12	9693							NILMA FLORENTINA DOS SANTOS	
18	14	9697							CLEMILDA BATISTA DOS SANTOS	
18	16	9701	R\$ 3.149,41	R\$ 1.942,18	R\$ 156,69	R\$ 1.412,34	R\$ 6.660,62	2009-2021	APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	SPC + EXECUCAO
18	18	9707	R\$ 414,93	R\$ 24,58	R\$ 9,14	R\$ 41,74	R\$ 490,39	2021	MARIA MARCIA DOS-SANTOS	
18	23	10812	R\$ 1.014,68	R\$ 608,94	R\$ 30,23	R\$ 489,19	R\$ 2.133,04	2016-2020	TANIA RAULSE OLIVEIRA GONZAGA	SPC + EXECUCAO
18	24	10814							QUERTON DA SILVA RAMOS	
18	25	10815	R\$ 3.146,00	R\$ 2.845,93	R\$ 178,51	R\$ 1.846,71	R\$ 8.017,15	2010-2021	EDGAR SICALCO	SPC + PROTESTO + EXECUCAO
18	26	10817	R\$ 1.765,75	R\$ 569,09	R\$ 50,73	R\$ 609,17	R\$ 2.994,73	2014-2021	LAERCIO RODRIGUES ROCHA	SPC
18	27	10819	R\$ 2.340,63	R\$ 1.965,85	R\$ 163,18	R\$ 1.447,30	R\$ 5.916,96	2011-2017-2021	JOSE LUIZ DE ANDRADE	SPC
18	28	10821							IVONEIDE OLIVEIRA DA SILVA	
19	2	10825							FERNANDO CEZAR COELHO	
19	3	10826	R\$ 9.172,23	R\$ 2.938,32	R\$ 320,56	R\$ 2.906,94	R\$ 15.338,05	2009-2021	MOISES FERREIRA GUMARAES	SPC + EXECUCAO
19	7	10835							JOSE CARLOS CAMPOS DOS SANTOS	
19	8	10841	R\$ 748,15	R\$ 474,60	R\$ 23,40	R\$ 421,95	R\$ 1.668,10	2021	MARICELE FERREIRA DE ARRUDA	
19	12	10852							RODRIGO NOGUEIRA ROSA	
19	14	10856							ELSO CARVALHO NOGUEIRA	
19	17	10863	R\$ 939,05	R\$ 258,60	R\$ 24,97	R\$ 237,71	R\$ 1.460,33	2018-2021	MAURINHO ROSA DE JESUS	
19	21	10874	R\$ 488,77	R\$ 70,68	R\$ 11,97	R\$ 108,96	R\$ 680,38	2020-2021	CLEBSON ALVES DE OLIVEIRA	SPC
19	22	10880	R\$ 1.127,86	R\$ 268,26	R\$ 29,22	R\$ 332,60	R\$ 1.757,94	2019-2021	APARECIDA MARIA FRANQUILINO DE ALMEIDA	SPC
19	25	10892							MOISES BATISTA DE PAULA	
19	26	10894	R\$ 744,51	R\$	R\$	R\$	R\$ 744,51	2022	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO	
21	2	9655							JORGE ALBERTO DE PAULA	
21	4	9657							EDVALDO RODRIGUES DA COSTA	
21	7	9660							RAFAEL ANCELMO DE LEMOS	
21	11	9664	R\$ 1.263,46	R\$ 518,44	R\$ 60,07	R\$ 459,20	R\$ 2.301,17	2017-2018	FILSDETE RESENDE DE SOUZA	SPC
21	12	9665							CRISTINA FLORENTINO PERES	
21	13	9666	R\$ 1.627,73	R\$ 426,09	R\$ 44,20	R\$ 413,65	R\$ 2.511,67	2016-2021	MARCLIAN MENEZES LOPES	SPC
21	14	9669	R\$ 4.191,88	R\$ 4.609,65	R\$ 686,30	R\$ 3.441,03	R\$ 12.908,86	2011-2013	ADEMILSON GONCALVES DA SILVA	SPC
21	16	9671	R\$ 3.346,15	R\$ 1.186,48	R\$ 1.091,08	R\$ 90,67	R\$ 5.714,38	2018-2021	ADMIR SEGURACO	SPC
21	18	9673	R\$ 1.112,88	R\$ 361,11	R\$ 34,37	R\$ 293,43	R\$ 1.801,79	2015-2021	JOAO CATARINO DOS SANTOS FILHO	SPC
21	19	9674							ROBERIO MAGALHAES DE-SOUZA	

26	3	9791	R\$	526,32	R\$	243,17	R\$	27,49	R\$	204,09	R\$	996,07	2012-2016	MARCIANO RODRIGUES XAVIER			
26	5	9793	R\$	1.562,75	R\$	449,19	R\$	41,40	R\$	506,25	R\$	2.559,50	2018-2021	MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA			SPC
26	9	9797	R\$	3.089,19	R\$	4.093,46	R\$	203,25	R\$	2.240,54	R\$	9.626,44	2009-2021	IVALDO JOSE DOS SANTOS			SPC + PROTESTO + EXECUÇÃO
26	11	9799	R\$	760,61	R\$	111,08	R\$	18,62	R\$	169,79	R\$	1.060,10	2020-2021	CLENILSON QUEIROZ DA SILVA			SPC
26	14	9802	R\$	808,91	R\$	540,83	R\$	49,89	R\$	358,15	R\$	1.257,78	009-2015;202	JULIO BARBOSA ARAUJO			SPC
26	15	9803	R\$	1.971,30	R\$	635,87	R\$	56,13	R\$	672,17	R\$	3.235,47	2017-2021	MARCELO MARTINS NETO			SPC + PROTESTO
26	16	9804	R\$	567,02	R\$	51,19	R\$	12,67	R\$	66,52	R\$	697,40	2015-2021	FLORI DA SILVA ARCAL			SPC + PROTESTO
26	18	9806	R\$	569,91	R\$	65,66	R\$	15,56	R\$	88,87	R\$	740,00	2020-2021	GILVAN GONCALVES DA SILVA			SPC + PROTESTO
26	19	9807	R\$	334,23	R\$	20,27	R\$	7,36	R\$	33,63	R\$	395,49	2021	JOSE BARBOSA SANTANA			
26	22	9810	R\$	366,05	R\$	22,20	R\$	8,06	R\$	36,83	R\$	433,14	2021	PHABLO LOPES DA SILVA			
26	23	9811												MARCIENE DE OLIVEIRA SILVA			
26	25	9813	R\$	3.292,54	R\$	2.868,67	R\$	163,07	R\$	1.879,32	R\$	8.203,60	2009-2021	EUGENIA DO CARMO BEGGO			SPC + PROTESTO + EXECUÇÃO
26	26	9814	R\$	2.392,29	R\$	1.055,54	R\$	128,88	R\$	954,71	R\$	4.531,39	2012-2021	LUZIANY TEODORO DE SOUZA			SPC
26	27	9815	R\$	4.890,28	R\$	2.891,25	R\$	172,23	R\$	1.951,00	R\$	9.904,76	2012-2021	MERIANE OLIVEIRA DA SILVA			SPC + EXECUÇÃO
26	28	9816	R\$	181,79	R\$	152,95	R\$	5,67	R\$	102,54	R\$	442,95	2017	DEIUMA MARTINS CELESTINO			
26	30	9818												JOSE NILTON FERREIRA DE SOUZA			
27	1	10811												BENEDITO PEREIRA DE MELO			
27	3	10832												IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO VERDE E REGIÃO			
27	6	10838	R\$	2.294,16	R\$	1.329,30	R\$	95,68	R\$	1.144,58	R\$	4.863,72	2009-2020	JORCELIANO PONTES DE OLIVEIRA			SPC
27	8	10842	R\$	2.598,00	R\$	620,86	R\$	67,27	R\$	764,53	R\$	4.050,66	2019-2021	SEBASTIAO MIDEIRA DE LIMA			SPC
27	10	10848												LUCIANA ALVES DE SOUZA			
27	11	10851	R\$	692,83	R\$	299,02	R\$	25,07	R\$	194,28	R\$	1.211,20	010-2020-202	MARCIO TEIXEIRA SPINDOLA			
27	15	10862	R\$	639,94	R\$	161,57	R\$	19,49	R\$	99,40	R\$	920,40	2009-2021	DANIEL MARTINS DE SIQUEIRA			SPC + EXECUÇÃO
27	16	10866	R\$	805,12	R\$	294,08	R\$	21,12	R\$	257,76	R\$	1.378,08	2018-2020	VALDIRSON FERREIRA DE CARVALHO			
27	17	10868	R\$	911,00	R\$	506,85	R\$	25,16	R\$	346,20	R\$	1.789,21	2015-2021	ELIAEDO LEONEL DA SILVA			
27	18	10870												CLARINDO ALVES RODRIGUES			
27	19	10872												ADELSON FRANCISCO DE SOUZA			SPC + PROTESTO + EXECUÇÃO
27	20	10876	R\$	2.723,65	R\$	1.723,26	R\$	109,43	R\$	1.299,28	R\$	5.859,62	2013-2021	MARIA ANUNCIATA DA SILVA			
27	22	10879												MIRELLE MARQUES DE OLIVEIRA			SPC + EXECUÇÃO
27	24	10885	R\$	686,31	R\$	164,42	R\$	17,36	R\$	181,39	R\$	1.045,48	2019-2021	WILSON JOSE DE ARAUJO			SPC + PROTESTO
27	26	10889	R\$	300,92	R\$	121,96	R\$	19,54	R\$	181,36	R\$	1.123,78	2019-2021	RODRIGO JOSE DA SILVA			SPC + PROTESTO
27	27	10891												KEILA DE PAULA E SILVA			
27	28	10895												SUZANA SEBASTIANA ARAUJO			
27	29	10897	R\$	153,26	R\$	50,06	R\$	4,04	R\$	49,24	R\$	256,60	2019	RUBIA MARIA MARTINS COSTA			
28	18	11072	R\$	1.124,65	R\$	193,36	R\$	43,28	R\$	311,69	R\$	1.672,98	2019-2021	ROSANA JOSE DE FARIA			
28	21	11075												DINEIA MARQUES TEOGRO			
28	29	10989												GUIMAR VIEIRA DE SOUZA			
30	1	10961												MARIA SILVA DE SOUZA			
30	2	10904												NEUTON PEREIRA DE SOUZA			
33	2	11010												PAULO CESAR METZIORE			SPC
33	3	11011	R\$	711,42	R\$	104,02	R\$	17,41	R\$	158,62	R\$	981,47	2020-2021	EDIANE PAVESI			
33	4	11012												EDIANE PAVESI			
33	5	11013	R\$	1.007,83	R\$	443,55	R\$	27,45	R\$	365,66	R\$	1.844,49	2016-2021	LUZINETE MACEDES MOREIRA			SPC
35	4	10992	R\$	1.028,72	R\$	419,32	R\$	29,54	R\$	447,63	R\$	1.925,21	2018-2020	HOSANA PEREIRA DE MELO SILVA			SPC
35	7	16232												VERA LUCIA MELO DA SILVA			
35	10	10996												EDEMAR INACIO MOREIRA			

DÉBITOS DE ALIENAÇÃO (CIDADE ALTA II)										
QD	LOTE	COD. IMÓVEL	VALOR ORIG.	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO	CONTRIBUINTE	OBSERVAÇÕES
2	1	9400	-	-	-	-	-	-	PAULO ROBERTO CAMPOS DE SOUZA	
3	1	9404	-	-	-	-	-	-	JOSE ANGELO BATISTA	
3	3	9406	-	-	-	-	-	-	REJANE CRISTINA SOARES COSMO	
4	3	9410	-	-	-	-	-	-	MARCOS ANTONIO DE PAULA	
5	4	9415	-	-	-	-	-	-	ROBERTO CORRADINI MARTINS	
7	3	9422	-	-	-	-	-	-	IRASMO FARILLES GONCALVES NUNES	
7	8	9427	-	-	-	-	-	-	ROBERTO CORRADINI MARTINS	
8	2	9429	-	-	-	-	-	-	MARQUES DOMINGOS GONCALVES	SPC - PROTESTO + EXECUÇÃO
8	6	9433	R\$ 9.444,61	R\$ 24.744,63	R\$ 1.306,89	R\$ 11.192,48	R\$ 46.688,61	-	LUIZ ANTONIO BERNARDO	
8	8	9435	-	-	-	-	-	-	AMARILDO PAES LEMES DE FREITAS	
8	9	9436	-	-	-	-	-	-	DOUGLAS FRANCISCO DE CAMPOS	
8	10	9437	-	-	-	-	-	-	CRISTIANO MARQUES REIS DE OLIVEIRA	
8	11	9438	R\$ 3.726,28	R\$ 7.070,75	R\$ 433,71	R\$ 3.589,87	R\$ 14.820,61	2013	REGINALDO ANTONIO DA SILVA	
8	14	9441	-	-	-	-	-	-	MARCISO COSTA LIMA	SPC - EXECUÇÃO
9	4	9448	-	-	-	-	-	-	JURANDY DE OLIVEIRA SILVA	
9	5	9449	-	-	-	-	-	-	GRACIELE BERTUSSI	
9	8	9452	-	-	-	-	-	-	ARNALDO FERREIRA LIMA	
9	9	9453	-	-	-	-	-	-	MAXWEL ALVES DA SILVA	
9	11	9455	-	-	-	-	-	-	ESTER SILVESTRE GUIMARAES	
9	12	9456	-	-	-	-	-	-	ELAINE PEREIRA DA SILVA MARTINS	
9	13	9457	-	-	-	-	-	-	LUCIA BORGES DOS ANJOS	
9	16	9460	R\$ 3.953,64	R\$ 10.083,27	R\$ 586,02	R\$ 4.669,21	R\$ 19.211,94	-	ADERBAL SOBRINHO DE ARAUJO	SPC - PROTESTO + EXECUÇÃO
9	18	9462	-	-	-	-	-	-	IGREJA BATISTA DA PAZ DE CAMPO VERDE - MATO GROSSO - (IBPCV)	
9	19	9463	R\$ 8.889,17	R\$ 9.134,41	R\$ 1.297,59	R\$ 5.569,94	R\$ 24.891,11	2009	VALDEMAR MELO DE OLIVEIRA	
9	22	9466	-	-	-	-	-	-	CARLOS AUGUSTO SILVA COUTINHO	SPC - EXECUÇÃO
9	23	9467	-	-	-	-	-	-	MARCOS SIQUEIRA TELES	
9	26	9482	R\$ 3.932,78	-	-	-	R\$ 3.932,78	-	JANICE PAULA DA SILVA	SPC + PROTESTO
9	29	9531	R\$ 7.071,33	R\$ 15.932,20	R\$ 915,54	R\$ 7.643,47	R\$ 31.562,54	2010	DENIVAL RODRIGUES FERNANDES	SPC - EXECUÇÃO
9	30	9532	-	-	-	-	-	-	FERNANDA GUEDES DE FREITAS	
10	2	9537	-	-	-	-	-	-	PAULO AUGUSTO DA SILVA	
10	8	9545	-	-	-	-	-	-	ORLANDO MARTINS DE CARVAES	
10	10	9548	-	-	-	-	-	-	MARCELO PEREIRA ARAUJO	
10	12	9551	R\$ 361,90	R\$ 340,06	R\$ 11,32	R\$ 204,12	R\$ 917,40	2017	NELZA CRISTINA DA SILVA	
10	13	9553	-	-	-	-	-	-	LAURIMAR RODRIGUES DE SOUZA	
10	15	9556	-	-	-	-	-	-	GILBERTO ROSA DOS SANTOS	
10	16	9557	-	-	-	-	-	-	LEOSMAR FLORENTINO DE LARA	
10	17	9559	-	-	-	-	-	-	MARCIO SIQUEIRA	
10	19	9561	-	-	-	-	-	-	EDVALDO GOMES DE SANTANA	
10	20	9563	-	-	-	-	-	-	PAULO CESAR ALVES DE FREITAS	
10	21	9564	-	-	-	-	-	-	ELIO SIEROTA	
10	22	9566	-	-	-	-	-	-	VERA LUCIA CARVALHO Mogueira	
10	25	9570	-	-	-	-	-	-	CLAUDIO AURELIO DOS SANTOS BRESSAN	
11	7	9584	-	-	-	-	-	-	GELSIR SARTORI	
11	9	9586	-	-	-	-	-	-	ROZANGELA DE FATIMA GONCALVES DA SILVA	
11	10	9587	-	-	-	-	-	-	JOAO BOSCO RODRIGUES Mogueira	
11	16	9594	-	-	-	-	-	-	LUCIANO SANTANA DA SILVA	
11	20	9598	-	-	-	-	-	-	ROSILDA BALBINA DA COSTA	

17	27	9679	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	ROSEMILDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRA	
18	2	9683	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	ROSILDA ALVIM DE OLIVEIRA	
18	3	9684	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	ZILDA MARA OLIVEIRA CAMPOS	
18	5	9686	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	MARILENE BONDESPACHO DE SIQUEIRA	SPC
18	6	9687	R\$ 4.708,64	R\$ 7.189,27	R\$ 616,48	R\$ 4.407,48	R\$ 16.916,87	2010-2015				FERNANDO BLUME		
18	11	9692	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	ENI CARVALHO DE SOUZA	
18	12	9693	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	NILMA FLORENTINA DOS SANTOS	
18	14	9697	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	CLEMILDA BATISTA DOS SANTOS	
18	16	9701	R\$ 8.355,74	R\$ 19.757,84	R\$ 1.119,93	R\$ 9.106,97	R\$ 38.340,48	2009-2015				APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	SPC + EXECUÇÃO	
18	18	9707	R\$ 876,69	R\$ 1.483,61	R\$ 89,05	R\$ 797,10	R\$ 3.246,45	2014-2015				MARIA MARCIA DOS SANTOS		
18	23	10812	R\$ 5.550,00	R\$ 5.700,03	R\$ 1.008,15	R\$ 3.974,07	R\$ 16.232,25	2010-2015				TANIA RAULSE OLIVEIRA GONZAGA	SPC + EXECUÇÃO	
18	24	10814	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	QUERTON DA SILVA RAMOS	
18	25	10816	R\$ 3.390,18	R\$ 6.413,81	R\$ 388,34	R\$ 3.271,45	R\$ 13.463,78	2013-2015				EDEGAR SCALCO	SPC + PROTESTO + EXECUÇÃO	
18	26	10817	R\$ 1.112,00	R\$ 280,79	R\$ 27,64	R\$ 102,38	R\$ 771,93	2013-2015				LAERCIO RODRIGUES ROCHA	SPC	
18	27	10819	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	JOSE LUIZ DE ANDRADE	
18	28	10821	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	IVONEIDE OLIVEIRA DA SILVA	
19	2	10825	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	FERNANDO CEZAR COELHO	
19	3	10826	R\$ 4.994,28	R\$ 4.646,70	R\$ 341,98	R\$ 3.379,77	R\$ 13.362,73	2014-2016				MOISES FERREIRA GUIMARAES	SPC + EXECUÇÃO	
19	7	10835	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	JOSE CARLOS CAMPOS DOS SANTOS	
19	8	10841	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	MARICELE FERREIRA DE ARRUDA	
19	12	10852	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	RODRIGO NOGUEIRA ROSA	
19	14	10856	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	ELSO CARVALHO NOGUEIRA	
19	17	10863	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	MAURINHO ROSA DE JESUS	
19	21	10874	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	CLEBSON ALVES DE OLIVEIRA	
19	22	10880	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	APARECIDA MARIA FRANQUILINO DE ALMEIDA	
19	25	10892	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	MOISES BATISTA DE PAULA	
19	26	10894	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO	
21	2	9655	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	JORGE ALBERTO DE PAULA	
21	4	9657	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	EDVALDO RODRIGUES DA COSTA	
21	7	9660	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	RAFAEL ANGELMO DE LEMOS	
21	11	9664	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	FILISDETE RESENDE DE SOUZA	
21	17	9665	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	CRISTINA FLORENTINO PERES	
21	13	9666	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	MARCLEAN MENEZES LOPES	
21	14	9669	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	ADEMILSON GONCALVES DA SILVA	
21	16	9671	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	ADEMIR SEGURACO	
21	18	9673	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	JOAO CATARINO DOS SANTOS FILHO	
21	19	9674	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	ROBERIO MAGALHAES DE SOUZA	
21	20	9675	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	DIVINO PAULO DA SILVA	
21	22	9677	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	ELICIO PEDRO JOHNER	
22	2	9696	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	GLEICIANO DELMONDES SANTOS	
22	3	9698	R\$ 1.888,68	R\$ 3.276,93	R\$ 205,74	R\$ 1.729,36	R\$ 7.101,71	2014-2015				ROMERITO ALVES DE NOVAIS	SPC + EXECUÇÃO	
22	7	9705	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	VICENTINO PAULINO DA SILVA	
22	9	9709	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	OZENIR JERONIMO DA SILVA	
22	11	9711	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	RITA FERREIRA LEMOS	
22	12	9712	R\$ 8.314,18	R\$ 21.089,43	R\$ 1.089,64	R\$ 9.670,75	R\$ 40.164,00	2009-2015				CLEBIO DE SOUZA MACHADO	SPC + PROTESTO + EXECUÇÃO	
22	13	9713	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	DEUSDETE DAS NEVES BRANCO	UNIDADE 01
22	13	19351	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	DEUSDETE DAS NEVES BRANCO	UNIDADE 02
22	14	9714	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	EDMILSON GONCALVES DE ARAUJO	
22	15	9716	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	JULIO CESAR TOMAZI	



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ANEXO II – DECRETO Nº. 038/2022



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 38/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DENOMINADOS "CIDADE ALTA" E "LOTEAMENTO POPULAR CIDADE ALTA II", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA de núcleos urbanos informais; CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA;

CONSIDERANDO, os objetivos da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO, que as áreas da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei nº 13.465/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) dos NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (art. 11, II da Lei nº 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei nº 13.465/2017;

I - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "CIDADE ALTA", referente aos seguintes lotes e Quadras:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
Quadra 16	Lote 04	5.858 - RGI - Campo Verde/MT;
Quadra 16	Lote 06	5.860 - RGI - Campo Verde/MT;
Quadra 16	Lote 12	5.866 - RGI - Campo Verde/MT;

Quadra 16	Lote 13	5.867 - RGI - Campo Verde/MT;
Quadra 16	Lote 16	5.870 - RGI - Campo Verde/MT
Quadra 16	Lote 29	5.883 - RGI - Campo Verde/MT;
Quadra 17	Lote 02	5.886 - RGI - Campo Verde/MT;
Quadra 17	Lote 08	5.892 - RGI - Campo Verde/MT;
Quadra 17	Lote 12	5.896 - RGI - Campo Verde/MT;
Quadra 17	Lote 13	5.897 - RGI - Campo Verde/MT;
Quadra 17	Lote 23	5.907 - RGI - Campo Verde/MT;
Quadra 17	Lote 24	5.908 - RGI - Campo Verde/MT;
Quadra 17	Lote 27	5.911 - RGI - Campo Verde/MT;
Quadra 17	Lote 30	5.914 - RGI - Campo Verde/MT.

II - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "LOTEAMENTO POPULAR CIDADE ALTA II", referente aos seguintes Lotes e Quadras:

QUADRA	LOTE
Quadra 02	Lote 01;
Quadra 03	Lotes: 01 e 03;
Quadra 04	Lote 03;
Quadra 05	Lote 04;
Quadra 07	Lotes: 03 e 08;
Quadra 08	Lotes: 02, 06, 08, 09, 10, 11 e 14;
Quadra 09	Lotes: 04, 05, 09, 09, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 29 e 30;
Quadra 10	Lotes: 02, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 25;
Quadra 11	Lotes: 07, 09, 10, 16, 20, 23, 25, 26 e 28.
Quadra 12	Lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30;
Quadra 13	Lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17 e 19;
Quadra 14	Lotes: 02, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;
Quadra 15	Lotes: 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28 e 29;
Quadra 16	Lotes: 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 26 e 29;
Quadra 17	Lotes: 01, 02, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 26 e 27;
Quadra 18	Lotes: 02, 03, 05, 06, 11, 12, 14, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27 e 28;
Quadra 19	Lotes: 02, 03, 07, 08, 12, 14, 17, 21, 22, 25 e 26;
Quadra 21	Lotes: 02, 04, 07, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 22;
Quadra 22	Lotes: 02, 03, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 22;
Quadra 23	Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, e 27;
Quadra 25	Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05;
Quadra 26	Lotes: 01, 02, 03, 05, 09, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 30;

Quadra 27	Lotes: 01, 03, 06, 08, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, e 29;
Quadra 28	Lotes: 18, 21 e 29;
Quadra 30	Lotes: 01 e 02;
Quadra 33	Lotes: 02, 03, 04, e 05;
Quadra 35	Lotes: 04, 07, 10, e 18;
Quadra 38	Lotes: 02, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 24.

Art. 2º Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até 05 (cinco) salários-mínimos, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei nº 13.465/2017).

Art. 4º Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana - REURB-S, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Regularização Fundiária e Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei nº 13.465/2017, dispensando-se o Projeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos do art. 21, § 2º, inciso II do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018.

Art. 5º Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 6º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/03/2022